



**Embrapa Arroz e Feijão**

## **EDITAL**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**  
**Editais do Leilão nº 001/2025 – Embrapa/CNPAF**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 80, de 25 de abril de 2024, Seção 1, páginas 16/21, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua unidade descentralizada CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE ARROZ E FEIJÃO (Embrapa/CNPAF), sediado(a) na Rodovia GO-462, Km 12 - Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO, CEP 75.375-000, e do leiloeiro devidamente qualificado e designado por autoridade competente, realizará licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, destinado à venda de bens móveis inservíveis da EMBRAPA, sujeitando-se as partes interessadas às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001), da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, subsidiariamente, das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **1. CAPÍTULO I – DO OBJETO, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ONLINE**

1.1. A EMBRAPA torna público que no dia **25 de junho de 2025, às 10h**, a partir do endereço eletrônico (*site*) <<https://www.maisleilao.com.br/>>, dará início à sessão do Leilão nº 01/2025 – Embrapa/CNPAF, para a venda de bens móveis inservíveis, para a Embrapa Arroz e Feijão, relacionados no Anexo I deste edital.

1.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de maior oferta de preço.

1.1.2. O sistema estará disponível para o recebimento de lances a partir da publicação deste edital, permanecendo acessível até o dia 25 de junho de 2025, às 10 h, quando terá início o leilão de encerramento dos lotes.

1.2. A caracterização do objeto da licitação quanto à situação, características, quantidades, assim como a definição do LOTE encontram-se descritos no Anexo I deste edital.

1.2.1. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, ou à EMBRAPA, responsabilidade por problema ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes do lote, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.2.2. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

1.2.4. A descrição do lote sujeita-se às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

## **2. CAPÍTULO II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO**

2.1. Os bens poderão ser visitados pelos interessados na sede da Embrapa Arroz e Feijão, situada na Rodovia GO-462, Km 12 - Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO, CEP 75.375-000, nos dias **23 de junho de 2025 e 24 de junho de 2025** nos horários das **9:00 às 11:30 Hs e das 13:30 às 16:00 Hs**, mediante agendamento prévio através do contato (062) 3533-2188 / 3533-2222) – Falar com os Srs. Valdir e/ou Edmar e ainda previamente pelo e-mail <[cnpaf.compras@embrapa.br](mailto:cnpaf.compras@embrapa.br)>.

2.2. O preposto responsável pela vistoria dos bens serão os empregados: **Valdir Vaz de Sousa e Edmar Vieira**, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao lote do leilão pelo e-mail <[cnpaf.compras@embrapa.br](mailto:cnpaf.compras@embrapa.br)> e/ou pelos telefones (062) 3533-2188 / 3533-2222

2.3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio, experimentação ou remoção do local, sendo o lote leiloadado no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes interessados por ocasião da realização do leilão.

2.4. Os bens também poderão ser examinados, pelos interessados, no *site* do leiloeiro oficial <<https://www.maisleilao.com.br/>>.

2.4.1. As fotos divulgadas no site do leiloeiro oficial são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

2.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidos perante o(a) empregado(a) mencionado(a) no subitem 2.2, no local de visitação.

## **3. CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES, CADASTRAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou naturais (físicas), maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar cópia autenticada ou documento digital do documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço, bem como pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual

deverá apresentar cópia autenticada ou documento digital do documento de identificação pessoal e do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida ou assinatura digital e apresente, igualmente, cópia autenticada ou documentos digital do documento de identificação pessoal., e que preencham as condições dispostas neste edital e na legislação nacional, especialmente em relação à Lei nº 10.406, de 2002, e à Lei nº 9.503, de 1997, no que couber.

3.2. Não poderão se cadastrar e nem participar, direta ou indiretamente, do leilão:

- a. os licitantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União ou com a EMBRAPA, cujos efeitos ainda vigorem;
- b. os interessados que se enquadrarem nas vedações do artigo 21 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa; do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016; ou que estejam em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil;
- c. menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados;
- d. empregados da EMBRAPA, ou agentes públicos vinculados à EMBRAPA, mesmo que por interposta pessoa, em obediência às previsões do artigo 497 da Lei nº 10.406, de 2002 e artigo 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. interessados que se encontrem inadimplentes com a EMBRAPA.

### **Seção I - Da Representação**

3.3. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.3.1. Pessoa física:

- a. diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos: CPF e documento de identidade previsto na legislação federal;
- b. indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3.2. Pessoa jurídica:

- a. diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos: CNPJ e documento de identidade previsto na legislação federal;
- b. indiretamente, por intermédio de procurador formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

### **Seção II - Do Cadastro para apresentação de lances**

3.4. Para viabilizar a participação do licitante, os interessados deverão se cadastrar antecipadamente no *site* do leiloeiro: <https://www.maisleilao.com.br/> para ofertar lances até o momento do início do leilão, apresentando os seguintes documentos:

3.4.1. Para participação de pessoa física:

- a. documento de identidade;
- b. CPF;
- c. comprovante de residência.

### **3.4.2. Para participação de pessoa jurídica:**

- a. documento identidade ou equivalente do representante legal ou procurador do licitante;
- b. CNPJ;
- c. contrato ou estatuto social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

3.4.3. Para cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

## **4. CAPÍTULO IV – DOS LANCES**

4.1. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro <<https://www.maisleilao.com.br/>>, e imediatamente divulgados *online*, de modo a viabilizar a apreciação em tempo real das ofertas.

4.2. Todo lance gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, sendo contatado o lance imediatamente anterior para possível análise de venda.

4.3. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor inicial, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

4.4. Os lotes que não alcançarem o valor de venda serão marcados como CONDICIONAIS para posterior avaliação pelo Comitente quanto à sua aceitação. Caso o Comitente não aceite o último lance ofertado, será dada a oportunidade ao último lançador de atingir o valor de venda esperado pelo comitente.

4.5. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.6. Os participantes dos leilões autorizam o Leiloeiro(a) a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração por ser equivocada, incompleta ou por outro motivo que possa comprometer as informações publicadas a critério da Leiloeira.

4.7. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 1 hora para todos os lotes não arrematados, podendo o Comitente alterar os valores de venda mediante comunicação ao Leiloeiro.

4.8. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

## **5. CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO**

5.1. Ao licitante que oferecer maior oferta de preço será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

- a. o pagamento da importância correspondente ao lance final ofertado será efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida com vencimento para o 2º (segundo) dia útil a contar da data de realização do leilão, em nome do arrematante ou seu representante legal perante a EMBRAPA;
- b. a não assinatura do recibo de venda e recebimento da GRU pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornando o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do leilão;
- c. na entrega da GRU, emitida pelo leiloeiro oficial, com a assinatura de recibo de venda, deve constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento;

- d. o valor do transporte, taxas de transferência, tributos e outras despesas por ventura necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) lote(s), correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

5.2. Em nenhuma hipótese o leiloeiro receberá valores em espécie no seu escritório.

5.3. Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem na forma e no prazo determinado neste edital, serão imediatamente reintegrados ao patrimônio da EMBRAPA, perdendo o arrematante os valores pagos, sem que lhe caiba quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

5.4. Os bens serão adquiridos pelo maior preço oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do leiloeiro.

5.5. A Embrapa emitirá as notas fiscais obrigatoriamente em nome do arrematante, após o comprovante de quitação da GRU.

## **6. CAPÍTULO VI – DA RETIRADA DOS BENS**

6.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante até 10 (dez) dias corridos, após a realização do leilão, nos horários compreendidos, entre 8h às 11h e de 14h às 16h, horário local, mediante comprovação da quitação de pagamento dos bens arrematados, os quais somente serão liberados com a respectiva documentação apta para instruir o processo de transferência propriamente dita do bem arrematado.

6.1.2. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no subitem 6.1, poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a EMBRAPA, ajustar novo prazo, não superior a 10 (dez) dias corridos, desde que declare formalmente, assumindo integralmente a responsabilidade da guarda e conservação do(s) lote(s) arrematado(s), isentando integralmente a EMBRAPA do ônus.

6.1.3. Findo o prazo estipulado no subitem 6.1.2, sem que tenha havido a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematação será cancelada e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da EMBRAPA, sem caber ao arrematante o direito de restituição do(s) valor(es) pago(s).

6.2. A EMBRAPA não prestará qualquer tipo de auxílio aos arrematantes para a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção.

6.3. Para a retirada dos bens móveis, o arrematante ou seu procurador/representante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos: autorização de retirada emitida pelo leiloeiro; e documento de identidade.

6.4. Caso a retirada dos bens móveis tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá preencher a Autorização de Retirada de Terceiros, anexa a Autorização de Retirada emitida pelo leiloeiro e reconhecer firma em cartório.

6.5. O arrematante compromete-se a não fazer uso da logomarca da Embrapa em nenhuma hipótese.

## **7. CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e na Lei nº 13.303, de 2016, todo arrematante que participar do leilão, podendo a EMBRAPA, garantida prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c. o não cumprimento de obrigações editalícias sujeitará o arrematante à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 20% (vinte por

cento);

- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMBRAPA, por um período de até 2 (dois) anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EMBRAPA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à EMBRAPA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativa e concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na legislação incidente, no que couber, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à EMBRAPA.

## **8. CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

8.1. Após a divulgação do resultado do leilão, estará facultado o direito de interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pela Lei nº 13.303, de 2016.

8.1.1 Os interessados devem manifestar a sua intenção de interposição de recurso, dentro do prazo de 20 minutos, após a finalização da sessão, por meio do e-mail <[cnpaf.compras@embrapa.br](mailto:cnpaf.compras@embrapa.br)>.

8.1.2 Não serão aceitas intenções de recurso sem indicação de motivação de fato e de direito, ou realizada após o prazo indicado no subitem 8.1.1.

8.1.3 Após análise da intenção de recurso a EMBRAPA poderá conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da peça recursal.

8.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Embrapa julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de qualquer licitante representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016 ou do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e, ou, subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

8.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Embrapa Arroz e Feijão.

## **9. CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A EMBRAPA reserva para si o direito de retirar do leilão, desde que antes de concluído o arremate, qualquer bem ou lote, que julgar conveniente.

9.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital.

9.3 Todos quantos participarem do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste edital e de seu anexo, os quais são considerados do conhecimento de todos interessados.

9.4. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do leilão, serão resolvidas imediata e exclusivamente pela comissão de licitação. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

9.5. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa Arroz e Feijão, por meio da comissão de licitação.

9.6. Todos os licitantes estarão sujeitos ao disposto no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, de modo que “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de seis (6) meses a dois (2) anos de detenção”.

9.7 Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) lote(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo negócio jurídico.

9.9. Os interessados em participar do leilão expressamente renunciam à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, tendo ciência de que os bens serão vendidos e entregues no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

9.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

9.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - Relação do Lote.

Santo Antônio de Goiás/Go, 27 de maio de 2025.

**FERNANDO MAGELA DE SOUZA SILVA**

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Arroz e Feijão

O Chefe Adjunto de Administração, nomeado pela Portaria nº 1360, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Ocorrências da Embrapa - BCA n. 54, de 12 de dezembro de 2016, conforme competência atribuída pela Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Ocorrências da Embrapa - BCA n. 63, de 16 de dezembro de 2024 e após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa

**ANEXO I**

Lote	Descrição	Lance Inicial (R\$)
1	<p>Usina de grãos (arroz e feijão) composta por 13 equipamentos industriais destinados ao beneficiamento coleta e classificação de sementes e grãos, todos adquiridos em 2012.</p> <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> 1 Secador Rotativo p/ 5000 LT</li> <li><input type="checkbox"/> 1 Mesa de Gravidade Turbina + MGNH 075</li> <li><input type="checkbox"/> 1 Balança Ensacadeira (saco aberto)</li> <li><input type="checkbox"/> 6 Elevadores de Caneca Plástica (5 com 7m e 1 com 8m – todos CAP 5 T/H)</li> <li><input type="checkbox"/> 1 Peneira Padronizadora p/ Feijão 4</li> <li><input type="checkbox"/> 1 Pré-limpeza p/ Feijão – CAP 6 T/H</li> <li><input type="checkbox"/> 1 Silo Metálico 190x190x120</li> <li><input type="checkbox"/> 1 Câmara de Classificação ar p/ Grãos – Mod. 150</li> </ul> <p>Obs. Venda no estado e conservação e funcionamento em que se encontra, sem direito a garantia.</p>	78.464,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva, Chefe-Adjunto**, em 27/05/2025, às 14:28, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12092860** e o código CRC **E6542FB6**.



























